ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
28 FEV. 2020
Doc. Recebido
ás ____:____horas
Ass.
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2020.
PROJETO DE LEI N.º 13 /2020.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal **"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Valor de R$ 382.323,55 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil e Trezentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa **"dar suporte orçamento e financeiro ao Programa "Processo e Gestão da Secretaria Municipal de Educação, com a Reforma da Praça do Bairro Alto Alegre.** Que tem como objetivo geral a melhoria do ambiente de lazer da comunidade, bem como o atendimento as necessidades dos moradores e da população do entorno do município; propiciando aos colaboradores públicos, melhores condições de acomodação e numa analise bem sucinta, a implementação de meios que propiciem a praticidade e celeridade no desenvolvimento de suas atividades, melhorando dessa forma o atendimento aos munícipes.

OBSERVAÇÂO: O recurso utilizado é referente ao **PAGAMENTO BONUS ASS MUNICIPAL – CESSÃO ONEROSA.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, **27 de Fevereiro de 2020.**

Jaime Robeina Fuentes
Prefeito Interino - Port. n 027/2020
Assino na forma da lei
PORT. 1247/2014

Projeto de Lei nº. 13 /2020

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Valor de R$ 382.323,55 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil e Trezentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 382.323,55 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil e Trezentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.27.813		LAZER.	
02.05.27.813.0023		PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.	
02.05.27.813.000023.1117		**REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO ALTO ALEGRE**	
4.4.90.51	FICHA: 457	Obras e Instalações	R$ 382.323,55.
		Total Geral do Excesso	**R$ 382.323,55.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor R$ 382.323,55 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil e Trezentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** com o recurso do **PAGAMENTO BONUS ASS MUNICIPAL – CESSÃO ONEROSA e será credita na ficha 457 conforme detalhado no art. 1º.**

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **27 de Fevereiro de 2020.**

Jaime Robeima Fuentes
Prefeito Interino - Port. n 027/2020
Assino na forma da lei
PORT. 1247/2014